

DECRETO N.º 1208/17 de 07/11/2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Municipal nº 060/97 de 06/10/1997,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o desmembramento dos lotes urbanos nº 02(dois) e 03(três) e parte dos lotes urbanos 01(um) e 04(quatro) da quadra nº 61(sessenta e um) com área de 3.200m²(três mil e duzentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.930(catorze mil novecentos e trinta) do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Olivo Cividini, resultando após o desmembramento em 02(dois) lotes urbanos e 01(uma) servidão, tudo de conformidade com mapas, memorial descritivo e requerimento que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme segue:

- I – Lotes urbanos nº 01(um) 02(dois) e 03(três) com área total de 2.600(dois mil e seiscentos metros quadrados);
- II – Lote urbano nº 04(quatro) com área total de 476m²(quatrocentos e setenta e seis metros quadrados);
- III – Servidão com área total de 124m²(cento e vinte e quatro metros quadrados);

Parágrafo Único – O Município de Jupiá, através de seus órgãos competentes não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre medidas, resultantes deste desmembramento.

Art. 2º. – O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser feito no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, em 07 de Novembro de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal